

**RELATÓRIO OUVIDORIA
1º SEMESTRE 2024**

**MON
BANK**



1. INTRODUÇÃO

A ouvidoria é o canal de relacionamento entre a Instituição e seus clientes, o qual busca o atendimento de reclamações, indicações, solicitações e demais demandas de natureza assemelhada. Este não é o meio negocial e, sim, o canal de última instância na comunicação entre seu público e a Instituição na mediação das manifestações. Conforme estabelecido na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.860 de outubro de 2020, o ouvidor deve elaborar e encaminhar à auditoria interna e à diretoria da instituição, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições. O Sistema de Registro de denúncias, reclamações e pedidos de informações (RDR), é um sistema constituído e implementado no Banco Central. Destina-se ao registro dos contatos com o cidadão e das providências adotadas com relação às denúncias, reclamações e pedidos de informação apresentados a esta autarquia pela sociedade em geral. Além das demandas abertas no canal de Ouvidoria, o componente é responsável por receber e responder pelas demandas recebidas através do RDR. O presente Relatório Semestral do Ouvidor do Monbank contém informações consolidadas do primeiro semestre de 2024, no período compreendido entre 01 de janeiro à 30 de junho de 2024.

2. OBJETIVO

O relatório tem por objetivo apresentar as demandas de atendimento da Ouvidoria e RDR relativas ao primeiro semestre de 2024, no período compreendido entre 01 de janeiro à 30 de junho de 2024, nos termos do inciso IV artigo 6º, da Resolução 4.860, do Conselho Monetário – CMN, divulgado pelo Banco Central do Brasil em 23 de outubro de 2020.



3. NORMATIZAÇÃO

A ouvidoria atende os clientes do MONBANK nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.860 de 23 de outubro 2020. Tem como premissas de atuação a Política Interna de Ouvidoria e as determinações da Lei nº 8.078 de 1990 que dispõe sobre o Código de Defesa do Consumidor.

4. QUADRO FUNCIONAL

A estrutura é compatível com a natureza e a complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas da Instituição. Integram o componente de ouvidoria e RDR, um diretor responsável e um ouvidor. O Ouvidor foi certificado em 23/11/2022 pela Associação Brasileira de bancos – ABBC e realiza cursos de atualização da área periodicamente.

Os dados relativos ao diretor e ouvidor responsáveis pela ouvidoria e pelo RDR são mantidos atualizados no Unicad – Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS DEMANDAS

As demandas são classificadas como:

a) Procedente Solucionada: identificado o descumprimento de legislação, normativas da instituição ou deficiências na qualidade dos produtos, serviços ou atendimento oferecidos aos clientes e consumidores em geral, tratando-se de situações pontuais em que foram tomadas medidas saneadoras para a solução imediata.

b) Procedente Não Solucionada: identificado o descumprimento de legislação, normativas institucionais ou de deficiências na qualidade de produtos, serviços e atendimento oferecidos, necessitando de ajustes ou medidas saneadoras em que não há possibilidade de solução imediata.



c) Improcedente: não houve identificação do descumprimento de legislação emanada pelo Conselho Monetário Nacional ou de outros dispositivos legais, de instruções normativas da instituição ou de deficiências na qualidade dos produtos, serviços e atendimento oferecidos aos clientes e consumidores em geral.

6. OUVIDORIA

6.1 Canais de Acesso

Conforme determina a normatização vigente, o Monbank oferece como canais de acesso à ouvidoria: DDG 0800 (0800 000 3636), website da Instituição (www.monbank.net) e e-mail específico (ouvidoria@monbank.net), sendo que o atendimento por telefone é realizado cinco dias por semana, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, com todas as ligações gravadas. O canal de atendimento gratuito é difundido em todos os materiais de divulgação de produtos e comunicação com os clientes da Instituição.

6.2 Prazo para Retorno

Durante o processo de recebimento da demanda do cliente é gerado número de protocolo de atendimento, sendo oferecida uma solução ou esclarecimento no prazo máximo de 10 dias úteis após a protocolização da demanda.

6.3 Eficácia dos Sistemas e Procedimentos

Os protocolos de atendimento são gerados e registrados no módulo denominado “Ouvidoria Monbank” destinado ao registro e controle das reclamações de clientes, bem como das providências tomadas. Os registros de ocorrência são armazenados pela Ouvidoria em arquivo específico para, futuramente, serem apresentados no relatório encaminhado à Diretoria da Instituição.

Esse módulo permite que o ouvidor registre o histórico do atendimento evidenciando:

- a) Como foi realizado o contato do cliente com a ouvidoria (por telefone, e-mail, pessoalmente);
- b) O procedimento adotado em relação a demanda;
- c) Síntese do esclarecimento que foi prestado ao cliente; e,
- d) Como foi prestado retorno (por telefone, e-mail, pessoalmente).

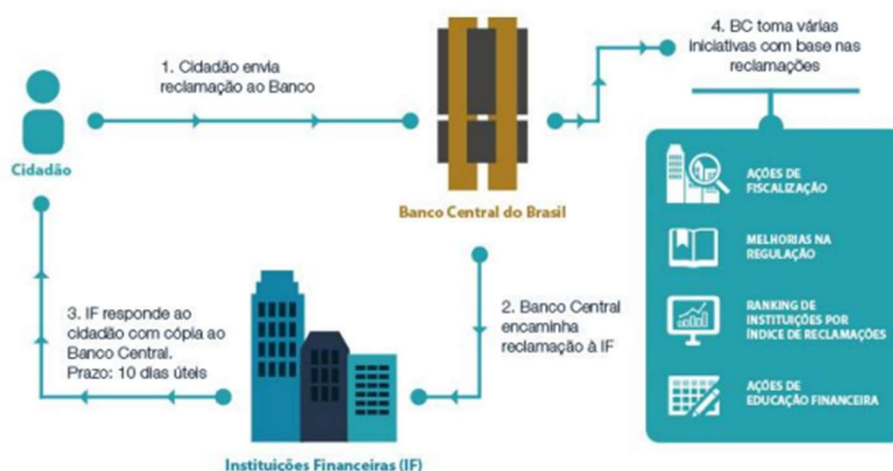
As informações utilizadas na análise das demandas e as providências adotadas são armazenadas no diretório da ouvidoria dentro do MONBANK que tem backup diário e confiável.

O Ouvidor é responsável por informar semestralmente durante a reunião com o Diretor responsável pela Ouvidoria, as demandas do período e apresentar sugestões de melhoria em decorrência da análise das reclamações recebidas, se necessário.

7. RDR

7.1 Canais de Acesso

A reclamação é recebida através do site do Banco Central. O Ouvidor, com seu código de usuário e senha, verifica, analisa e responde a reclamação recebida. O retorno é dado para o cidadão que fez a reclamação, com cópia para o Banco Central.





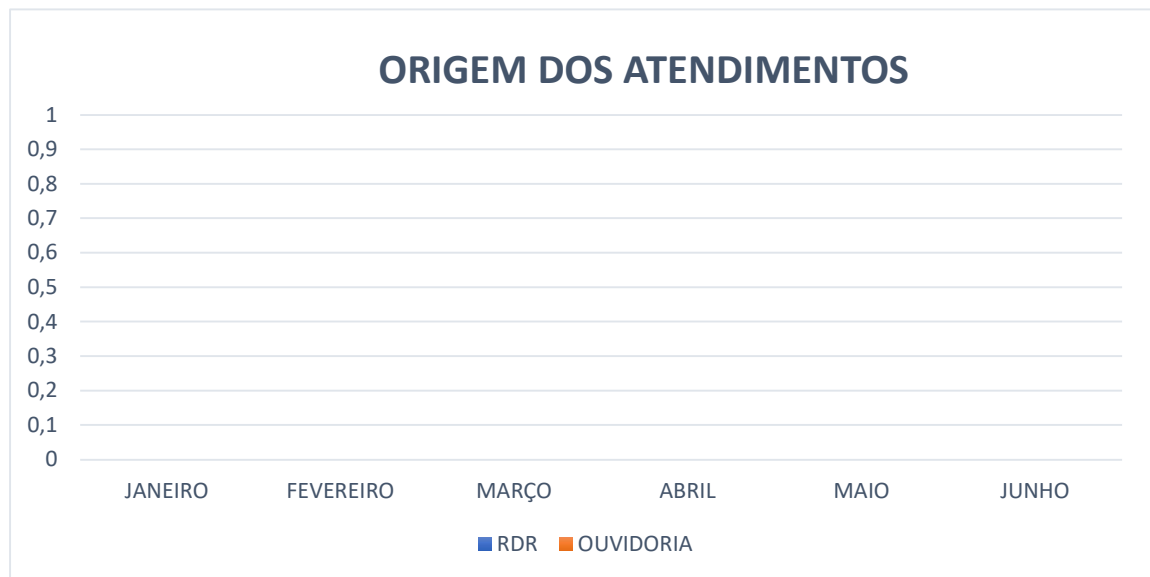
7.2 Prazo para Retorno

A partir da disponibilização do registro de reclamação, a instituição reclamada deve encaminhar resposta ao interessado no prazo de até dez dias úteis.

8. ANÁLISE TOTAL DAS DEMANDAS DE OUVIDORIA E RDR

8.1 Demandas recebidas

Durante o primeiro semestre de 2024 não houve registros de demandas recebidas, através dos canais de atendimento, conforme demonstrado abaixo:



8.2 Análise Quantitativa

Durante o primeiro semestre de 2024, que corresponde ao período de 01 de janeiro a 30 de junho, não foram registrados contatos, tanto através da Ouvidoria e quanto ao RDR, classificados conforme ilustrações abaixo:

Mês	Total de Reclamações			Quantidade de Reclamações Improcedentes	Quantidade de Reclamações Procedentes Solucionada	Quantidade de Reclamações Procedentes Não Solucionada
	Total	Ouvidoria	RDR	Total	Total	Total
Jan/24	0	0	0	0	0	0
Fev/24	0	0	0	0	0	0
Mar/24	0	0	0	0	0	0
Abr/24	0	0	0	0	0	0
Mai/24	0	0	0	0	0	0
Jun/24	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0

9. ANÁLISE DO RESULTADO DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO CANAL DE OUVIDORIA

Durante o primeiro semestre de 2024, que corresponde ao período de 01 de janeiro a 30 de junho, não foram disponibilizadas pesquisas de satisfação do Canal de Ouvidoria.

10. MEDIDAS DE APRIMORAMENTO E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA OUVIDORIA

Durante o primeiro semestre de 2024, que corresponde ao período de 01 de janeiro a 30 de junho, não foram identificadas necessidades de medidas de aprimoramento.



11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta de trabalho da ouvidoria está sendo realizada de maneira eficiente tendo como base a ética, a imparcialidade e isenção, o código de defesa do consumidor e considerando os aspectos legais que cercam cada serviço do Monbank. Há o comprometimento da organização em prol da missão da ouvidoria e suas atividades.

Porto Alegre, 01 de julho de 2024.